

## **LEI Nº 2.407, DE 04 DE JULHO DE 2019.**

“Cria o Programa Talentos da Terra que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento Público Municipal”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou, e o seu Presidente, promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - É obrigatória a oferta de oportunidades para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

**Parágrafo único:** Equipara-se ao financiamento público para fins desta Lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal destinado à realização do evento principal.

**Art. 2º** - Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria dos integrantes que no município tenha sua residência.

**Art.3º** - Esta Lei será regulamentada por Decreto.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 04 de julho de 2019.

**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**  
Presidente da Câmara